



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

**PUBLICADO**

R. 28 / 11 / 01  
N.º 1964  
Jornal da Região

LEI Nº 564

Modifica a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 298 de 30 de dezembro 1997 e alterado pela Lei nº 544 de 12 de setembro de 2001.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 298, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 544, de 12 de setembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho, Habitação e Cidadania;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Governo;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - dos Prestadores de Serviços:

- a) um representante de entidades de atendimento a deficientes físicos e mentais;
- b) um representante de entidades de atendimento ao jovem e adolescente;
- c) um representante de entidades de atendimento ao idoso;
- d) um representante de creches.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**

III - dos Profissionais da Área:

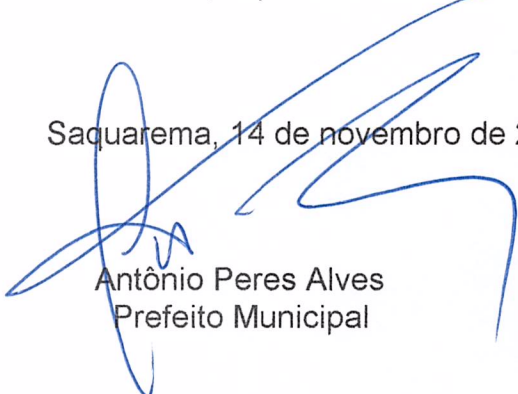
- a) um representante de Assistentes Sociais;
- b) um representante de Psicólogos.

IV - dos Usuários:

- a) um representante das Associações de Portadores de Deficiência;
- b) um representante das Associações de Moradores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 544 de 08 de setembro de 2001.

Saquarema, 14 de novembro de 2001.



Antônio Peres Alves  
Prefeito Municipal